DIGITALIZADO

EM: 08 / 08 / 08

Roberta Aboch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20 / 09 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 232 / 1963

ASSUNTO

Eleva a gratificação de que trata a Lei n.º 1844, de 09 de novembro de 1961, concedida aos funcionários municipais a título de abono de Natal.

VEREADOR: Mario Nunes

LEI Nº 2502 DE 18 / 11 / 1963

DIOM Nº 2907 DE 19 / 11 / 1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2502 **DE** 18 **DE** NOVEMBRO **DE 1963.**

Eleva a gratificação de que trata a Lei nº 1844, de 9 de novembro de 1961, concedida aos funcionários municipais, a título de abono de Natal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - A gratificação de que trata o artigo primeiro da Lei nº 1844, de 9 de novembro de 1961, concedida aos funcionários municipais a título de abono de Natal, fica elevada para cinco mil / cruzeiros (Cr$5.000,00)

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1963

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 2502 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1963

DR. BENEDITO ARTUR DE C. PEREIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

DR. ELDIR ITAMAR CORTÊS
SEC.MUN.FOMENTO PROD.ABASTECIMENTO

Mª Consuelo Figueiredo Brasileiro
MA. CONSUELO FIGUEIREDO BRASILEIRO
RESP. P/EXPEDIENTE DA SEC.PREVIDÊNCIA

Aurimar Moura de Alencar Araripe
AURIMAR MOURA ALENCAR ARARIPE
RESP.P/EXP. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Raimundo Hermes Pereira
DR. RAIMUNDO HERMES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO

DR. HUMBERTO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

PROJETO DE LEI Nº 233/63

Eleva a gratificação de que trata a Lei nº 1844, de 9 de novembro de 1961, concedida aos funcionarios municipais, a titulo de abono de Natal.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - A gratificação de que trata o artigo primeiro da Lei nº 1844, de 9 de novembro de 1961, concedida aos funcionários municipais a titulo de abona de Natal, fica elevada para cinco mil cruzeiros (Cr$5.000,00)

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de setembro de 1963.

MÁRIO NUNES - vereador -

Aprovado em 1a. discussão
Em 23 / 10 / 963

Dispensada a interstício
Em 23 / 10 / 963

Aprovado em 2a. discussão
Em 23 / 10 / 963

A Comissão de Redação Final
Em 23 / 10 / 963

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER Nº 49 /63 **(CONJUNTO)**
Ao projeto de lei nº 232/63

Dispensada a leitura em 23/10/63
(PRESIDENTE)

O vereador Mário Nunes apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que eleva a gratificação de que trata o artigo primeiro da Lei nº 1844, de 9 de novembro de 1961, concedida aos funcionários municipais a titulo de abono de Natal, para cinco mil cruzeiros.

A proposição mereceu o apoio dos membros destas Comissões, tendo em vista que ela visa propocionar aos funcionarios do Municipio um melhor Natal.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de outubro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VRM

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 232/63.

Eleva a gratificação de que trata a Lei nº 1844, de 9 de novembro de 1961, concedida aos funcionários / municipais, a titulo de abono de Natal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - A gratificação de que trata o artigo primeiro da Lei nº 1844, de 9 de novembro de 1961, concedida aos funcioná - rios municipais a titulo de abono de Natal, fica elevada para cinco mil cruzeiros (Cr$5.000,00).

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE OUTUBRO DE 1963.

Adauto Araújo - PRESIDENTE

Edgard Arruda Filho - RELATOR

Antônio Vieira

MMM/

Of.nº 1802/63 Fortaleza, 29 de outubro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autografo de lei aprovado por esta Câmara , que eleva a gratificação de que trata a Lei Nº 1844, de 9 de novembro de 1961, concedida aos funcionários municipais, a titulo de abono de Natal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Snr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA